



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO Nº 96/2025

Processo nº 001048.000250/2025-22

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Venho através deste informar que conforme o Decreto 9.557, publicado na data de 11/06/2025, o Programa Especial de Regularização Fiscal - REFIS foi prorrogado até 11 de julho de 2025.

Atenciosamente

Renata



Documento assinado eletronicamente por **Renata A. Ananias, Coordenadora**, em 12/06/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207767** e o código CRC **0E1BE74E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

DECRETO Nº 9.557

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS).

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA :-

Art. 1º Nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.874, de 22 de abril de 2025, fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do **Programa Especial de Regularização Fiscal – REFIS**, estendendo-se, portanto, **até o dia 11 de julho de 2025**.

Parágrafo único. A presente prorrogação tem por finalidade garantir que todos os contribuintes, habilitados, pelo vigor do art. § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.874/2025, tenham acesso ao benefício do Programa instituído pela referida norma, com o objetivo de estímulo à adimplência e incremento da arrecadação municipal, conforme diretrizes da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de junho de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Gerência